

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**VIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSORA  
OU DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 08/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA PROVA ESCRITA - DISSERTATIVA**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 16/02/2019, e retificação posterior, **resolve**:

1. **Convocar** os candidatos de acordo com o Edital nº 06/2019 para a realização da Terceira Prova Escrita – Dissertativa, tendo em vista o adiamento dessa prova divulgado por meio de Comunicados e Notas de Esclarecimento publicados nos sites da Fundação Carlos Chagas e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e de acordo com as informações a seguir:

1.1 A **Terceira Prova Escrita - Dissertativa** serão realizadas na cidade de São Paulo/SP, na UNIV. ANHANGUERA - CAMPUS VILA MARIANA, Rua Afonso Celso, 235 - Vila Mariana, na data, nos horários e na duração das provas mencionados abaixo:

1.1.1 **Dia 14.07.2019 (Domingo)**

**PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)**

Horário de Apresentação: 08h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 09h30min

Duração: 4h30min

**Permanência mínima: 3 horas** conforme alínea “e” do item 7.13, do Capítulo 7, do Edital de Abertura de Inscrições.

- 1.2 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por *e-mail*, e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 1.3 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, para verificar o local de realização de sua prova.
- 1.3.1 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 1.3.2 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.
- 1.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do disposto no item 7.8 do Edital de Abertura de Inscrições.
- 1.5 O candidato deverá ingressar na sala indicada no seu Cartão Informativo tão logo realizada a abertura dos portões para o fim de ter seu material vistoriado, garantindo a pontualidade do início das provas.
- 1.6 Durante a realização das Segunda e Terceira Provas Escritas - Dissertativas somente será permitida consulta a texto legal, sem anotações ou comentários.
- 1.6.1 O candidato deverá observar as instruções do ANEXO ÚNICO do presente Edital.
- 1.6.1 O material facultado à consulta durante a realização da Terceira Provas Escrita será submetido



à inspeção, por membros da Defensoria Pública do Estado especialmente designados pela Banca Examinadora.

1.6.1.1 O material de consulta será submetido à inspeção, antes ou durante a realização das provas.

1.6.2 O candidato deverá trazer os textos de consulta com as partes vetadas já isoladas, por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização.

1.6.3 Serão excluídos os candidatos que utilizarem material não permitido.

1.7 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.

1.8 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

1.9 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições, especialmente as dispostas no Capítulo 7 (Da Prestação das Provas), e neste Edital de Convocação.

São Paulo/SP, 28 de junho de 2019.



## ANEXO ÚNICO

### INSTRUÇÕES PARA VISTORIA DOS MATERIAIS

#### 1. De acordo com o Edital de Abertura de Inscrições:

Nas Segunda e Terceira Provas Escritas, somente será permitida consulta a texto legal, de acordo com as instruções abaixo.

O material facultado à consulta durante a realização das Segunda e Terceira Provas Escritas será submetido à inspeção, por membros da Defensoria Pública do Estado especialmente designados pela Banca Examinadora (Item 9.4.1. do Edital).

#### 2. Instruções a serem seguidas pelos candidatos convocados à realização da Segunda e Terceira Provas Escritas – Dissertativas:

##### 2.1 É permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a. legislação não comentada e/ou não comparada, permitindo-se a utilização de Códigos anotados, cujas notas não excedam o padrão de anotações de um *vade mecum* comum (remissões a textos normativos e pequenas referências legislativas relacionadas à legislação);
- b. leis de introdução aos Códigos;
- c. exposição de motivos dos Códigos;
- d. índice alfabético-remissivo e cronológico;
- e. separação de códigos por cores, marcador de página, *post-its*, clipes ou similares, com remissão apenas à lei, sem comentários ou anotações;
- f. instruções normativas, atos, portarias, provimentos;
- g. regimento interno dos Tribunais;
- h. material impresso da legislação, exclusivamente obtido por intermédio da internet nos sítios oficiais: Diários Oficiais, [www.al.sp.gov.br](http://www.al.sp.gov.br), [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br), , <https://www.ohchr.org>, [www.oas.org/pt](http://www.oas.org/pt), [www.cidh.oas.org](http://www.cidh.oas.org), <http://www.corteidh.or.cr>, [www.icrc.org/pt](http://www.icrc.org/pt);
- i. material fotocopiado de Diários Oficiais, somente do texto da lei ou ato normativo; e
- j. material com texto sublinhado ou destacado com caneta marca-texto.

##### 2.2 NÃO é permitida a utilização dos seguintes materiais:

- a. legislação comentada e/ou comparada;
- b. livros de doutrina, revistas, apostilas;
- c. anotações pessoais, transcritas, manuscritas ou impressas;
- d. jurisprudência e/ou informativos de jurisprudência;
- e. artigos ou compilações doutrinárias ou de direito consuetudinário, bem como documentos com posicionamentos de órgãos internacionais de monitoramento, jurisprudência internacional, como comentários ou recomendações gerais, opiniões consultivas, medidas cautelares ou provisionais, diretrizes gerais, resoluções, sentenças e similares;
- f. lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha; e
- g. papéis e/ou anotações entre as páginas dos códigos.

2.3 No caso de Código com anotação considerada proibida, consoante previsão supra, o candidato



deverá trazê-la apagada ou riscada, de modo que não haja possibilidade de leitura do que foi anteriormente escrito; se não for possível tal providência, o código não poderá ser utilizado.

2.4 A vistoria do material terá início a partir da identificação do candidato na sala de prova.

2.5 Os materiais impressos deverão ser encadernados em espiral, devendo se limitar cada volume, no máximo, a uma resma de papel (500 folhas).

2.6 O candidato poderá trazer, no máximo, 15 (quinze) volumes de material para consulta, incluídos os materiais impressos da internet, contados individualmente, caso não encadernados no modelo indicado acima. Os volumes que excederem ao máximo autorizado não poderão ser acessados pelo candidato sendo colocados abaixo de sua mesa.

2.7 Todo material que estiver em desacordo com as regras aqui publicadas deverá estar acondicionado em local inacessível ao candidato durante toda a realização da prova.

2.8 É de responsabilidade do candidato trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização, sob pena de não poder consultá-los ou utilizá-los.

2.9 NÃO será fornecido material (folha sulfite, fita adesiva, grampeador ou qualquer outro) para os candidatos vedarem as partes não permitidas dos códigos. Caso o material não seja apresentado de acordo com as regras deste Edital, não poderá ser utilizado.

2.10 NÃO será permitido o empréstimo, entre candidatos, de material para vedação.

2.11 Durante a realização das provas poderá haver vistoria de qualquer material do candidato.

2.12 Os vistoriadores verificarão apenas se o material trazido pelo candidato está de acordo com as regras aqui estabelecidas.

2.13 Caso o candidato seja flagrado em uso de material em desacordo com o aqui estipulado, será excluído do Concurso.